



**TERMO ADITIVO Nº 01/2026**  
**Processo Administrativo 5696/2025**

TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO TERMO DE CONTRATO Nº 08/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO – SAME/FM** E **CARLOS EDUARDO DUARTE** - COM INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025 DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 85/2025 NOS TERMOS DO ART 74, V, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Pelo presente Termo Aditivo, os abaixo-assinados, de um lado o **SAME/FM – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO**, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ/MF. Nº 59.045.351/0001-61, neste ato representado pelo Superintendente do Serviço de Assistência Médica, Senhor **THIAGO CAMPOS AMADO**, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG. nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] e de outro lado o locador **CARLOS EDUARDO DUARTE**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] residente [REDACTED] CEP: [REDACTED] já qualificado no Contrato nº 08/2025, considerando o contido no expediente próprio e em especial o contido no Processo Administrativo nº 5696/2025 e de comum acordo, resolvem ADITAR, o presente contrato para nele constar:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Pelo presente Instrumento o LOCADOR dá em locação ao SAME/FM o imóvel situado na Rua: Peri, nº 70, contendo área edificada de 128,00 m2, com o lote 515 (quinhentos e quinze) sem quadra, Jardim Eliza, Francisco Morato, com a área de 425,00 m2, com uma casa de inscrição cadastral no 1-03-013-022-00 para a instalação do **Centro de Atendimento Psicossocial Infante Juvenil/CAPSIJ**.

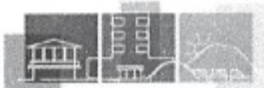
1.2. O presente Termo Aditivo consiste na **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE CONTRATUAL** ao Termo de Contrato Nº 08/2025, por 12 (Doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

2.1. Será admitido o reajuste do preço do serviço objeto deste contrato. A partir deste aditamento, o reajuste será calculado a partir do mês que foi solicitado, retrocedendo 12 (doze) meses, mediante a aplicação do (Índice de Preço ao Consumidor – IPC/FIPE) ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

2.2. O Termo de Contrato nº 08/2025, a partir da data de assinatura deste aditamento, terá o reajuste de 4,051210%.

2.3. A apreciação de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pelo Contratante, sob amparo do que prescreve o Art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021,



dependerá de comprovação, pela Contratada, da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, tais como notícias de jornais e da Internet, análises conjunturais e econômicas, ou, caso se aplique, a criação ou alteração de tributos ou de encargos legais ou ainda a superveniência de disposições legais que tenham impacto sobre o preço contratado.

2.4. A autorização de revisão dos preços contratados dependerá de aprovação pelo Contratante, após análise técnica, contemplando os pagamentos dos serviços realizados a partir da data de assinatura do Termo Aditivo;

2.5. Os pedidos de Reajuste e Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato deverão ser protocolados na Secretaria do SAME – Praça da Liberdade, nº 10 – 2º Andar, Jardim Sinobe – Francisco Morato/SP, ou pessoalmente ou via Correspondente, cabendo ao solicitante o acompanhamento e confirmação do recebimento e seu devido protocolo;

2.6. A Administração analisará os pedidos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados do protocolo da documentação, podendo ser prorrogado dependendo da complexidade do objeto;

2.7. Enquanto as solicitações de revisão de preços contratados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

2.8. O Contratante, nos casos de revisão de preços, deverá lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar;

2.9. Na hipótese de revisão de preços a favor da Autarquia, esta deverá comprovar, através de pesquisa de mercado ou qualquer outro parâmetro aplicável, o desequilíbrio econômico-financeiro dos valores constantes do Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. A vigência do Termo de Contrato nº08/2025; após este aditamento será de **14/02/2026 a 13/02/2027**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$47.447,40 (quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)**, sendo o valor mensal de R\$3.953,95 (três mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos).

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA**

5.1. As despesas do presente Termo Aditivo serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Gestora:** 03 - SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.

**Órgão:** 01 - SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.



**Unidade:** 01 - SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.

**Função:** 10 – Saúde.

**Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

**Programa:** 3003 – Fortalecimento do Atendimento Hospitalar e Ambulatorial.

**Ação:** 2303 – Aquisição e Contratações para Manutenção de Atividades e serviços.

**Natureza:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

#### **DESTINAÇÃO DE RECURSO**

01.310.0000 – Recurso Municipal

02.300.0000 – Recurso Estadual

05.300.0000 – Recurso Federal Obrigatório

05.800.0000 – Emenda Federal Voluntário

#### **CLÁUSULA SEXTA– DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Superintendente do SAME/FM, exarada no Processo Administrativo Nº 5696/2025, e tem seu fundamento disposto no artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. O SAME/FM reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos.

7.2. A fiscalização exercida pela Superintendência de Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato SAME/FM, não retira nem diminui a responsabilidade da contratada.

7.3. Fica designado como gestor do presente instrumento a Sra. **MEIRE ROSE SOUZA DE ARAÚJO** Coordenadora Administrativa SAME/FM ou quem vir substituí-la, competindo-lhe as seguintes atribuições:

- controlar prazos de vencimento do contrato;
- avaliar, com auxílio do fiscal, as necessidades e possibilidades de prorrogação contratual, bem como de aditivos contratuais quantitativos e qualitativos;
- comunicar com antecedência a autoridade competente a necessidade realizar nova licitação ou a prorrogação do contrato;
- realizar formalmente as notificações aos contratados;
- sugerir à autoridade competente a aplicação de sanção, prevista em contrato, ao fornecedor por inexecução parcial ou total do objeto baseado nas informações fornecidas pela fiscalização e também de outras fontes, se for o caso, coordenando a

X



instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções;

- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios produzidos pela fiscalização e demais documentos disponibilizados relativos ao objeto contratado;
- decidir provisoriamente pela suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços;
- analisar os documentos referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado e realizar o recebimento do objeto contratado, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

7.4. Fica designado como fiscal do presente instrumento a Sra. **CRISTIANA DE FÁTIMA CORRÊA**, Coordenadora de Saúde Mental do SAME/FM ou quem vir substituí-la, competindo-lhe as seguintes atribuições:

- avaliar o cumprimento das condições pactuadas considerando aspectos técnicos e administrativos;
- apoiar o gestor do contrato no exercício de suas funções;
- manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado dentre de suas competências;
- adotar medidas preventivas de controle do contratos, inclusive se manifestar a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- realizar verificações in loco no caso de execução de serviço ou entrega de bem em unidade descentralizada, onde não haja fiscalização setorial designada;
- verificar a correta execução de obras, serviços e aplicação dos materiais, no que tange à qualidade, quantidade, técnica e demais especificações contidas no edital e conforme exigido em normas técnicas, se for o caso;
- determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços e de fornecimento e emprego de materiais exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- conferir e atestar as faturas e demais documentos necessários relativos às aquisições, serviços ou obras;



- propor ao gestor a abertura de procedimento administrativo para apuração de irregularidades e eventual responsabilidade, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- realizar o recebimento provisório do objeto contratado, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso;

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL**

8.1. O contrato poderá ser cancelado, de pleno direito:

8.2. Pelo Serviço de Assistência Médica Francisco Morato – SAME quando:

- A contratada não cumprir as obrigações constantes do contrato;
- A contratada não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, se o Serviço de Assistência Médica Francisco Morato – SAME não aceitar sua justificativa;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente do contrato;
- Os preços apresentados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a contratada não aceitar a sua redução;
- Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Autarquia;

8.2.1. A comunicação do cancelamento do contrato será feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao contrato;

8.2.2. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o contrato.

8.3. Pela contratada quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

9.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial no que não colidirem com o presente aditamento.

9.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCATÁRIO e LOCADOR, e pelas testemunhas abaixo.

Francisco Morato, 13 de Fevereiro de 2026.

X



PREFEITURA DE  
**FRANCISCO MORATO**  
*A Cidade que Trabalha, Acolhe e Cresce*

**+SAME**  
Serviço de Assistência Médica  
de Francisco Morato

**THIAGO CAMPOS AMADO**  
SUPERINTENDENTE DO SAME/FM

  
**CARLOS EDUARDO DUARTE**  
PROPRIETÁRIO

**TESTEMUNHAS**

NOME: Manoel M. L. Silva CPF

NOME: Olisama Moraes Silva CPF



**PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO**  
**SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - SAME**  
Praça da Liberdade, 10, Jardim Sínope - 2º andar  
Telefone: 4489 - 8920



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** SAME/FM – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO

**CONTRATADO:** CARLOS EDUARDO DUARTE

**CONTRATO Nº 08/2025 – T.A 01/2026**

**OBJETO:** Pelo presente Instrumento o LOCADOR dá em locação ao SAME/FM o imóvel situado na Rua: Peri, nº 70, contendo área edificada de 128,00 m<sup>2</sup>, com o lote 515 (quinhentos e quinze) sem quadra, Jardim Eliza, Francisco Morato, com a área de 425,00 m<sup>2</sup>, com uma casa de inscrição cadastral no 1-03-013-022-00 para a instalação do **Centro de Atendimento Psicossocial Infante Juvenil/CAPSIJ**.

1.2. O presente Termo Aditivo consiste na **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE CONTRATUAL** ao Termo de Contrato Nº 08/2025, por 12 (Doze) meses.

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Francisco Morato, 13 de Fevereiro de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: THIAGO CAMPOS AMADO  
Cargo: Superintendente do SAME/FM  
CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: THIAGO CAMPOS AMADO  
Cargo: Superintendente do SAME/FM  
CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: THIAGO CAMPOS AMADO  
Cargo: Superintendente do SAME/FM  
CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: CARLOS EDUARDO DUARTE  
Cargo: Proprietário  
CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: THIAGO CAMPOS AMADO  
Cargo: Superintendente do SAME/FM  
CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO**

Nome: MEIRE ROSE SOUZA DE ARAÚJO  
Cargo: Coordenadora de Gestão Administrativa  
CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**FRANCISCO MORATO**  
*A Cidade que Trabalha, Acolhe e Cresce*

**+SAME**  
Serviço de Assistência Médica  
de Francisco Morato

**FISCAL DO CONTRATO**

Nome: **CRISTIANA DE FÁTIMA CORRÊA**

Cargo: Coordenadora de Saúde Mental do SAME/FM

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO**  
**SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - SAME**  
Praça da Liberdade, 10, Jardim Sinobe - 2º andar  
Telefone: 4489 - 8920